



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Put
edição no Jornal Ilha Grande,
02/04/05 página 24
João Fernando P. Grechillo
Secretário Exec. do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 39/2005

DECRETO N.º 103/2005

Data: 01.04.2005

Súmula: *Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do Município de Guaíra afetada por estiagem prolongada.*

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e em consonância com o previsto pelo artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada que vem se registrando no Município de Guaíra, nos últimos meses, vem provocando falta de água e, por consequência causando prejuízos significativos nas lavouras, nas pastagens, na criação de animais e demais atividades do ramo agropecuário, mais particularmente nas localidades de São Domingos, Cruzeiroinho, São José, São João, Água Verde, São Luis, Sítio dos Italianos, Capivari dos Sanches, Água Branca, Distrito Dr. Oliveira Castro, Espírito Santo, Salamanca, Rancho Alegre, Bela Vista, Encruzo Lovera, Maracajú dos Gaúchos, Água do Bugre e Caximbeiro, e outras localidades no interior do Município, conforme croqui anexo ao presente Decreto.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.

CONSIDERANDO que ocorreram como critérios agravantes de anormalidade a existência de 1.167 (um mil cento e sessenta e sete) famílias atingidas pela estiagem, bem como, as perspectivas de continuidade de situação de anormalidade.

DECRETA

Artigo 1º. Fica Decretada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente atingidas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

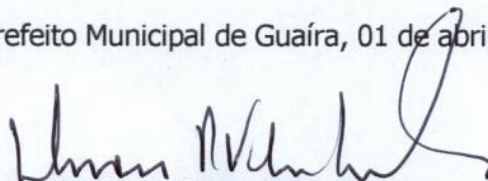
Artigo 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sobre a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e autoriza-se desencadeamento do plano emergencial de contingência no que for aplicável ao presente caso.

Artigo 3º. Autoriza-se se for o caso, a convocação de voluntários e a mobilização dos meios considerados necessários para viabilizar as atividades de assistência à população atingida pela estiagem, ficando estas atividades sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias (cento e oitenta dias).

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, 01 de abril de 2005.


Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal.